



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Pregão Presencial nº 010/2018  
Processo nº 6010/2018  
Município de Restinga – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Hortifrutigranjeiros conforme edital e termo de referencia

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Abril de Dois Mil e dezoito nas dependências da Prefeitura Municipal de Restinga - SP, situada na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, na cidade de Restinga, Estado de São Paulo, Fone (16) 3143-1172, CEP 14.430-000, O MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.581/0001-42, através de seu Prefeito Municipal, AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em Vinte e quatro de Abril de Dois mil e dezoito, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seu respectivo item que se segue:-

- S.B.F Alimentos Comercial Hortifrutigranjeiros com sede a Rua: Alzira de Freitas, 78, Bairro: Nova Pontal CEP: 14.180-00, Cidade: Pontal-SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Higino Ferreira de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 40.339.350-4 e CPF nº 320.828.298-20.

#### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição, segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

### Departamento de Licitações e Contratos

01	<b>Abobrinha Italiana</b> abobrinha Italiana, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas / <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 4,71 KG</b>
02	<b>Batata Inglesa</b> Batata inglesa de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniforme, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco. Entregar na embalagem de redinha. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 2,52 KG</b>
03	<b>Mandioquinha Salsa</b> Produto de boa qualidade descascada e limpa, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, tipo extra comum. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 7,70 KG</b>
04	<b>Vagem</b> Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Vagens de tamanho médio e cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 8,45 KG</b>
05	<b>Cebola</b> Produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa. Embalagem de redinha. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 2,70 KG</b>
06	<b>Goiaba espécie</b> redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 7,15 KG</b>
07	<b>Maça</b> Fruta de boa qualidade. Fruta bem desenvolvida e madura, a casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Peso médio de 130g de aspecto fresco. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 5,15 KG</b>
08	<b>Manga</b> espécie Palmer, para aplicação alimentar. Características: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e embalagem secundária de papelão. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 4,63 KG</b>
09	<b>Maracujá</b> Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 7,70 KG</b>
10	<b>Melancia</b> Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida, madura e de aspecto fresco. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 1,90 KG</b>
11	<b>Melão</b> amarelo, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. <b>VALOR NEGOCIADO – R\$ 4,48 KG</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

## Departamento de Licitações e Contratos

12	<i>Tangerina Poncã, fruta madura, de primeira qualidade, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande, sem ferimento ou indícios de podridão. VALOR NEGOCIADO – R\$ 5,28 KG</i>
----	---

### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Restinga não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

### **Departamento de Licitações e Contratos**

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento indicado pela Administração.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

### **Departamento de Licitações e Contratos**

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Responsável: Merenda Escolar Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 12306006.2010. Natureza: 339030. Ficha 083. Saldo R\$180.000,00; B) Responsável: Merenda Escolar Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123060006.2010. Natureza: 339030. Ficha 084. Saldo R\$50.000,00; C) Responsável: Merenda Escolar Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123060006.2010. Natureza: 339030. Ficha 085. Saldo R\$158.000,00; D) Responsável: Ensino com Transferências Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123610009.2013. Natureza: 339030. Ficha 176. Saldo R\$80.000,00.

#### **10 – FORO**

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

#### **11 – CÓPIAS**

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, e pelo(s) Sr.(s) Higino Ferreira de Souza, representando a Empresa Registrada.

Restinga, 25 de Abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

**Departamento de Licitações e Contratos**

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

S.B.F ALIMENTOS – COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_